

**EDITAL INTERNO****EDITAL Nº 60/2021 – CAMPUS AVANÇADO ASTORGA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM PROGRAMADOR DE SISTEMAS DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA**

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021 seção nº 2, página 33, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público para ingresso no Curso de Formação Inicial em Programador de Sistemas na modalidade semipresencial, com início no segundo semestre de 2021.

**1. CRONOGRAMA**

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	29/11/2021 a 05/12/2021
Divulgação dos candidatos inscritos	06/12/2021
Sorteio Público	07/12/2021
Divulgação do resultado provisório	07/12/2021
Recursos	08/12/2021 e 09/12/2021
Homologação do Resultado Final	10/12/2021
Matrícula	11/12/2021 a 15/12/2021
Início das aulas (Previsão da Aula Magna)	16/12/2021

**2. INFORMAÇÕES DO CURSO**

Art. 2º O Curso FIC Programador de Sistemas é um curso de Formação Inicial que objetiva formar técnicos programadores de sistemas computacionais com habilidades necessárias à atuação no ciclo de desenvolvimento de software.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter escolaridade equivalente ao Ensino Fundamental Completo.

Art. 4º O curso terá início em 16/12/2021, com duração de até 11 meses, e acontecerá às segundas, terças e quartas-feiras, no período vespertino. O curso será ofertado na modalidade semipresencial, de modo remoto, com 12 horas de atividades semanais, contemplando até 50% da carga horária de modo não presencial, mediante os encontros síncronos realizados nas segundas, terças e quartas-feiras das 14h às 17h30min. O restante da carga horária será cumprido de modo assíncrono. No primeiro semestre de 2022, as atividades poderão ser realizadas presencialmente (de acordo com as orientações do IFPR quanto aos cuidados relacionados ao COVID-19) e quando presenciais, serão realizadas no endereço Rua Piratininga, 691, Edifício Comercial Guinza, 2º andar, 87013-100, Maringá – PR, mediante Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o IFPR Astorga e a Prefeitura Municipal de Maringá.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio, respeitando a política de cotas do IFPR.

**3. DAS VAGAS**

Art. 7º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso em FIC Programador de Sistemas, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária (horas/aula) (50 minuto)	Total de Vagas
FIC Programador de Sistemas	Semipresencial	Ensino Fundamental II Completo	240 horas	30

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública (50% do total)	Vagas para Ampla Concorrência	para atendimento ao convênio INSS Nº 9/2021	TOTAL

	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita			C7	C8	
	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Demais candidatos			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6			
FIC Programador de Sistemas	3	2	3	3	2	3	12	2	30

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerá no período de 29 de novembro de 2021 a 05 de dezembro de 2021, mediante o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico, link: <https://forms.gle/k7MfftD9baAvNW8h7>

Art. 12º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 13º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 06 de dezembro de 2021 a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus ([www.astorga.ifpr.edu.br](http://www.astorga.ifpr.edu.br)).

Art. 14º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

#### 5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 15º A seleção deste Processo Seletivo será realizada sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 16º Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso FIC Programador de Sistemas, a seleção será realizada por meio de sorteio público entre os candidatos envolvidos.

Art. 17º Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas ofertadas para o Curso FIC Programador de Sistemas, a classificação obedecerá a ordem cronológica de inscrição, sem a necessidade do sorteio público.

Art. 18º A seleção deste processo seletivo será por Sorteio Público, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 19º A seleção é organizada pela Comissão de Processos Seletivos do Campus com apoio da Direção.

Art. 20º No caso de necessidade de realização de sorteio público, este ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2021, as 09h30min, realizado de forma eletrônica, em sessão pública, gravada e transmitida ao vivo, pelas redes sociais, YouTube e Facebook do Campus Avançado Astorga, podendo ser acompanhado pelos candidatos e demais interessados, com a presença de pelo menos 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Parágrafo Único: a data e/ou horário do sorteio público poderão ser alterados a critério da comissão do processo seletivo, devendo ser informada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação no site [www.astorga.ifpr.edu.br](http://www.astorga.ifpr.edu.br)

Art. 21º Não é obrigatória a presença do candidato ou de seu responsável legal no Sorteio Público.

Art. 22º Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição. O sorteio se dará pela posição do candidato na listagem gerada para a Cota de Inclusão ou Ampla Concorrência.

Art. 23º O sorteio consistirá em duas fases:

I - Na primeira fase, o Sorteio será realizado por etapas, em que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas categorias de concorrência, conforme segue:

- Etapa 1: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C1;
- Etapa 2: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C2;
- Etapa 3: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C3;
- Etapa 4: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C4;

e. Etapa 5: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C5;

f. Etapa 6: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C6;

g. Etapa 7: o sorteio será feito dentre os candidatos inscritos na categoria C7;

h. Etapa 8: As vagas que não forem preenchidas por alguma das categorias de concorrência serão disponibilizadas para sorteio entre todos os inscritos e não contemplados, independente da categoria de escolha.

II - Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase, independente da escolha de categoria de concorrência.

Art. 24º No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e categoria de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 25º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 07 de dezembro de 2021 na página virtual do campus ([www.astorga.ifpr.edu.br](http://www.astorga.ifpr.edu.br)).

Art. 26º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias 08 e 09 de dezembro de 2021, para recorrer do resultado publicado, em formulário eletrônico disponível na página do Campus Avançado Astorga: [www.astorga.ifpr.edu.br](http://www.astorga.ifpr.edu.br).

Art. 27º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 28º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 29º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 10 de dezembro de 2021 na página virtual do campus ([www.astorga.ifpr.edu.br](http://www.astorga.ifpr.edu.br)).

## 7. DA MATRÍCULA

Art. 30º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula mediante o preenchimento e envio dos documentos digitalizados no formulário eletrônico disponível na página do Campus Avançado Astorga: [www.astorga.ifpr.edu.br](http://www.astorga.ifpr.edu.br), no período de 11 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021.

Art. 31º O candidato contemplado deverá entregar, em até 7 (sete) dias após o início do curso, as cópias físicas dos documentos enviados no formulário eletrônico ou enviar pelo correio para o IFPR - Campus Avançado Astorga (Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga – PR, 86730-000):

I - Certidão de nascimento ou de casamento;

- II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas) ;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas);
- IV - CPF;
- V - Histórico escolar do ensino fundamental completo. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- VI - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside;
- VII - 1 foto 3x4;
- VIII - Requerimento de matrícula preenchido e assinado (ANEXO I);
- IX- Documento comprobatório da cota de escolha, conforme artigo 33.
- Art. 32º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (Ensino Fundamental Completo) e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 31.
- Art. 33º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 31:
  - I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
  - II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO II), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
  - III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO III), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
  - IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 34º O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá anexar no formulário eletrônico de matrícula a cédula de identidade (RG) do responsável.

Art. 35º A matrícula somente será deferida mediante o envio de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 36º O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos consecutivos do curso, perderá sua vaga, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 37º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 38º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 39º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- Cooperação Técnica nº 9/2021 entre o IFPR e o INSS .
- Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2021 celebrado entre o IFPR Astorga e a Prefeitura Municipal de Maringá.

Art. 41º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 42º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus ([www.astorga.ifpr.edu.br](http://www.astorga.ifpr.edu.br)).

Art. 43º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 44º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 45º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 46º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 47º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 48º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Astorga atenderá os candidatos através do whatsapp (44) 3134-8701 ou e-mail: [secretaria.astorga@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.astorga@ifpr.edu.br).

Art. 49º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 50º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Direção do Campus.

Astorga, 29 de novembro de 2021.

Ricardo Luiz Tôws

Diretor do Campus Avançado Astorga



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 29/11/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1491887** e o código CRC **DEAC412E**.

#### ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA  
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - INGRESSO 2021

( ) FIC Programador de Sistemas

Início das aulas 16/12/2021

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: \_\_\_\_\_

DADOS DO ESTUDANTE

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ORG/UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEF.1 ( ) \_\_\_\_\_ TELEF.2 ( ) \_\_\_\_\_

TELEF. 3 ( ) \_\_\_\_\_ TELEF. RECADO ( ) \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

Endereço/Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior (Para candidatos Cotistas).

Autorização para divulgação de imagens, fotos, depoimentos, trabalhos pedagógicos realizados pelo(a) mesmo(a) nos meios de comunicação (jornais, revistas, rádio, TV, internet e outros). ( ) AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO

Astorga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Documentos Faltantes:

- ( ) Cópia da Cédula de Identidade (RG), ou RNE ou protocolo de solicitação do RNE, para estrangeiros
- ( ) Cópia de documento contendo o número do CPF;
- ( ) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ( ) Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;
- ( ) Certidão de Quitação com o Serviço Militar
- ( ) Cópia do Comprovante de Escolaridade - Historico Escolar - Ensino Fundamental
- ( ) Cópia do Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- ( ) Foto colorida 3x4 recente;
- ( ) Requerimento de Matrícula preenchido e assinado
- ( ) VAGAS DE INCLUSÃO (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8) - apresentar parecer de deferimento da Banca de Validação
- ( ) Cópia do título de eleitor

( ) DEFERIDO ( ) DEFERIDO COM PENDÊNCIAS ( ) INDEFERIDO

Analisado por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA  
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim de matrícula no Curso de Formação Inicial e Continuada em \_\_\_\_\_, regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ que possuo renda familiar bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

**ANEXO III****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA  
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de atender ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso de Formação Inicial e Continuada, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas, DECLARO que sou \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal